



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 010/2019**

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, a instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto **Cidade Empreendedora** tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico.

O prazo de execução do Projeto Cidade Empreendedora terá início previsto para 01 de Abril de 2019 e duração até 31 de Dezembro de 2020.

**2. OBJETO:**

Contratação do SEBRAE visando à execução do Projeto Cidade Empreendedora no Município de Caibi -SC, na Opção **ultimate** com 35 (trinta e cinco) soluções.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O Projeto Cidade Empreendedora objetiva a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos da gestão da administração pública municipal. As atividades desenvolvidas pela Contratada englobam 35 (trinta e cinco) soluções empreendedoras na opção ultimate, conforme proposta apresentada pelo SEBRAE/SC

O SEBRAE/SC poderá ser contratado através de dispensa de licitação para o desenvolvimento desses serviços, os pressupostos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Prejulgado do TCE/SC nº 172.

**4. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**4.1** O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no **art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, que dispõe:

*“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.*

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC para o exercício 2019.

---

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi /SC para o ano de 2019.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Despesa
04 122 0003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903999	Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica	1000	248

---

**7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

---

O projeto tem valor público tabelado, conforme serviços e etapas a serem contempladas e o valor contratado refere-se Opção **ultimate** com 35 (trinta e cinco) soluções.

---

**8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

---

A empresa foi escolhida por ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e por dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades das empresas do Município.

---

**9. CONTRATADA:**

---

**9.1.- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 82.515.859/0001-06, estabelecida à Av. RODOVIA SC 401, KM 01, LOTE 02. PARQUE TECNOLÓGICO ALPHA – BAIRRO JOÃO PAULO, no município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, CEP: 88030.000

**9.1.1.- REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA, GERENTE – UAI**- inscrito no CPF sob o nº 542.231.139-68 e C.I: 8/R 884.215 e **UDO MARTIN TRENNEPOHL-COORDENADOR DA CR SÃO MIGUEL DO OESTE-** Inscrito no CPF sob o nº 646.655.699-91 e 12/R-2.036.17

---

**10 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

---

10.1- O valor global dos serviços é de **R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago da seguinte forma:

O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 19 (dezenove) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente a data de início do contrato.

10.2- O pagamento se dará através de emissão de boleto bancário e nota fiscal mediante entrega do relatório das atividades realizadas.

---

**11. COMPROVANTE DE REGULARIDADE**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**Caibi (SC), 22 de Março de 2019.**

Atenciosamente,

---

ELOI JOSÉ LIBANO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE**

<b>MUNICÍPIO DE CAIBI</b>		
CNPJ: 82.940.776/0001-56		
ENDEREÇO: IMIGRANTES, 499 - CENTRO		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>NOME: ELOI JOSE LIBANO</b>		<b>CARGO: Prefeito</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: Casado	
C.I: 703.136	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 377.456.039-00
ENDEREÇO: Rua Triunfo 655, centro, CEP 89.888-000		MUNICÍPIO: Caibi

**CONTRATADO**

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: RODOVIA SC 401, KM 01, LOTE 02. PARQUE TECNOLÓGICO ALPHA – BAIRRO JOÃO PAULO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88030.000		FONE/FAX: (048) 3221-0800
<b>REPRESENTANTE (S) LEGAL(ES):</b>		
<b>NOME: PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA</b>		<b>CARGO: GERENTE - UAI</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 8/R 884.215	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 542.231.139-68
<b>NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL</b>		<b>CARGO: COORDENADORA CR SÃO MIGUEL DO OESTE</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)	ESTADO CIVIL: Casado	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 12/R-2.036.174	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 646.655.699-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO**

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE CAIBI**, na opção **Ultimate**, com 35 (trinta e cinco) soluções, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.

1.2. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, tendo seu início no dia 01 de Abril de 2019.
- 3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.
- 3.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago da seguinte forma:

O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 19 (dezenove) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente a data de início do presente contrato.

4.2- O pagamento se dará através de emissão de boleto bancário e nota fiscal mediante entrega do relatório das atividades realizadas.

4.3- No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Responsabilidade do SEBRAE/SC:**

- 5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;
- 5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

**Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC;

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Coordenadoria Regional do Extremo Oeste, por intermédio do Coordenador Udo Martin Trennepohl e do gestor Bernardo Massoco Gaioski designados para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato por parte da CONTRATADA e pela CONTRATANTE fica responsável pela fiscalização a Sra. Claudia Michele Rigotti Biasi.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2019 tendo seu termino previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade para o exercício de 2019.

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
248	1000	04 122 0003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Palmitos –SC , com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três ) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Caibi –SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ELOI JOSE LIBANO**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**PAULO CÉSAR  
SABBATINI ROCHA**  
Gerente de  
Desenvolvimento  
Regional

\_\_\_\_\_  
**UDO MARTIN  
TRENNEPOHL**  
Coordenador da CR  
Extremo Oeste

**TESTEMUNHAS**